

A ÉTICA INDIVIDUALISTA E SUA INFLUÊNCIA POLÍTICA

Ana Clara de Oliveira Pinto¹

Amanda Aparecida de Oliveira¹

Kaio Enrique Santiago Moraes¹

Fabiana Mascarenhas²

voldanna1@yahoo.com

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais e Aplicadas

RESUMO

O desvio de dinheiro público tem sido um grande problema no Brasil, afetando, a saúde, segurança e, sobretudo, a educação do povo. Tendo esses fatores em vista, objetiva-se com este artigo, ratificar através de uma análise documental e bibliográfica que a corrupção política existe, e, inclusive é afetada pela chamada ética individualista. Entende-se que um dos principais pontos a suportar essa dinâmica transita pelo fato de que as investigações e consequentes penalidades sobre corrupção são brandas, ou pecam pela falta de efetividade, daí a proposta de que o Poder Legislativo imponha e garanta a aplicação de sanções mais pesadas para a corrupção política. Além deste fato, deve-se aprimorar os investimentos na educação e infraestrutura da sociedade, propiciando amplo espaço de conscientização e diálogo, aprimorando a cidadania no sentido de uma democracia melhor.

PALAVRAS-CHAVES: corrupção, política, desvio de dinheiro, individualismo.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo busca abordar a forma com que a ética influencia a política, um importante instituto jurídico, cuja sua importância transcende o conceito comum, sendo aplicada na literatura jurídica e no dia a dia do aplicador do Direito Administrativo.

¹ Acadêmicos do 2º período do curso de Direito da Univértix – Três Rios/RJ

² Doutora e Mestre em Sociologia e Direito/UFF, Professora UNIVERTIX - Três Rios/RJ

Primeiramente, vale ressaltar que a ordem administrativa de um país interage diretamente com a política pública, isto porque a mesma tem a função de planejar e elaborar a atuação do Estado para que este possa melhor atender às necessidades e anseios sociais. Portanto, a política é a organização administrativa interna e externa de um estado ou nação.

Contudo, rotineiramente, quando se fala de política, a tendência do senso comum é o pensamento de que se trata de algo ruim que apenas serve para manipulação do dinheiro alheio. Portanto, a política coloca-se como algo distante da maioria das pessoas como se fosse um assunto restrito apenas para os governantes brasileiros, ou às classes mais eruditas. Embora a atividade política esteja cheia de manipulações que favorecem interesses individuais de alguns mal-intencionados, deve-se notar que ela está mais próxima de todos do que se imagina.

A problematização do artigo está justamente ligada a este vírus que pode contaminar e deturpar o meio político, ou seja, a corrupção a qual denigre e desgasta esse sistema. E tal como será exposto, isto se dá a fatores ligados à ética da política, mas também dos cidadãos, uma vez que não afeta apenas o sistema, como também o povo com consequências drásticas.

Quando Aristóteles (2016) disse que o ser humano é político, entende-se, dessa forma, que há a necessidade do agir em conjunto, e a política é o ato de decisão para a manipulação dos interesses da sociedade, em busca de um bem comum. Sendo assim, as ações, programas ou decisões tomadas por um governo independente, se na esfera municipal, estadual ou federal, são considerados políticas públicas, pois quando uma dessas esferas fazem melhorias em áreas como educação, saúde e outros estão em busca de um bem comum para melhorar as condições sociais, de maneira a regular e tentar amenizar os conflitos. Configura-se, assim, um estreito vínculo entre as políticas públicas e o Direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A Ética e a sua influência no contexto social e, portanto, político

A partir da íntima ligação apontada entre a política e o direito, aduz-se que ao se influenciar a política, influencia-se o direito. Com isso, é premente definir como a ética pode influenciar diretamente a política.

Sabe-se que a ética está ligada às práticas sociais, ao modo como se vive nessa civilização e na maneira como se deve comportar perante os demais. Mas é fato que a ética está ligada a ideologia de cada um, ou seja, como se pensa e percebe o mundo. Porém, conforme apontado por Immanuel Kant (1974), tenta-se buscar um modelo ético independente de qualquer tipo de justificação moral ou religiosa, que se baseasse apenas na capacidade de julgar o ser humano em seu próprio cerne intelectual. Nesse sentido, essa ética independente estaria relacionada com a imperatividade, a qual cria regras de conduta para o ser humano, um ser social.

Então, pode-se entender a ética como um ramo da ciência que estuda os valores e princípios morais de uma sociedade e seus grupos culturais, de maneira que cada homem possa distinguir o que certo ou errado, de acordo com os seguintes fatores que influenciam os seres sociais: a cultura histórica, a criação, o meio em que se vive e até mesmo a classe social a que se pertence. De maneira geral, as forças ativas e reativas descritas por Nietzsche (2009) que regem a ideologia, ou seja, as modificações no direito, forças relativas, dependem das forças reativas para existir, pois agem movidas pelos fatores elencados acima, que seriam as forças reativas³. Define-se, portanto, a influência da ética na política.

A fim de ilustrar esta linha de raciocínio, toma-se o livro O Príncipe (2017), onde Maquiavel, a partir de suas bases teóricas, explica como um príncipe deve se impor aos seus súditos, isto é, como um governante deve se comportar. O livro é a exposição das concepções políticas do autor a partir de sua ideologia de pensamento, tornando-se possível concluir que cada um elabora sua visão política pautado em sua ética. Assim também acontece com as diferenças jurídicas e políticas de país para país, como em alguns Estados americanos que adotam a pena de morte em comparação com o Brasil que não a permite, como se pode aferir na CRFB/88 artigo quinto, inciso XLVII.

A ética influencia diretamente na maneira de pensar dos governantes. Sendo assim, cumpre ressaltar que a crise que assola a contemporaneidade é também

³ Como o pensamento abolicionista, que só existira a partir de fatores político-econômicos. Isto é, se não fosse a pressão da Inglaterra sob Dom Pedro Segundo, teria havido a Lei Áurea?

proveniente de uma má administração dos governantes brasileiros, justificada em parte pelo histórico de um país ainda em processo de desenvolvimento com dificuldades em absorver uma série de novos direitos constitucionalizados, fruto da marginalização socioeconômica das populações carentes, da exclusão político-jurídica decorrente do regime pós 1964, como também em função da tradição liberal-individualista do ordenamento jurídico brasileiro.

2.2 Um mal que assola o Brasil

A corrupção é uma palavra originária do latim, cujo significado é a adulteração de algo. Numa visão jurídica trata-se do momento em que um funcionário do governo utiliza de seu poder para transferir dinheiro público para si ou outrem, caracterizando, deste modo, o crime peculato, devidamente tipificado no Código Penal Brasileiro, artigo 312.

Segundo o índice de percepção de corrupção da ONG Transparência Nacional (2019), o Brasil está na posição 35 na escala do IPC que vai de 0 a 100 pontos. Ou seja, a corrupção no Brasil ocorre de forma avultosa.

Vale destacar que existem diversas maneiras de ocorrer a corrupção política. O esquema de “laranjas”, exemplificando, é o ato de um político escolher uma pessoa para realizar a lavagem de dinheiro. Assim, a pessoa escolhida se apropria de dinheiro público e o encaminha a uma empresa, enquanto a mesma finge que o montante se origina de seus próprios lucros. Também há o caso do “Escândalo do Mensalão”, onde no período entre os anos de 2002 e 2005 os deputados da base aliada do PT recebiam propinas nos valores como R\$ 30 mil reais para votarem conforme as ordens dos governantes brasileiros e com isso controlarem parte dos deputados.

Acredita-se que com a criação de leis de fiscalização e sanções mais pesadas, diminuirão de forma brutal os crimes contra a justiça social.

2.3 A ética individualista: Como os políticos são afetados individualmente pela ética? Por que alguns deles se deixam levar pela corrupção?

A partir dos constantes desvios de condutas dos agentes políticos no exercício da representação, pode-se dizer que os políticos são afetados pela ética, pois em sua essência, como uma forma de comportamento relacionada com a consciência individual, seus critérios chocam-se com a esfera da política pública enquanto atividade coletiva. Na política não é apenas o interesse individual que está em jogo, mas também os interesses de grupos e coletivos expressados pelas ações dos indivíduos. Corroboram-se os confrontos e conflitos entre interesses de grupos opostos e antagônicos, como o egoísmo e autocontrole, que potencializam ainda mais o choque com os imperativos morais do indivíduo.

Reveste-se de fundamental importância o questionamento de como os políticos são abalados individualmente pela ética para que se compreenda o cerne da ideologia fundamentada nesse artigo, cuja hipótese se assenta no fato dos mesmos serem influenciados por uma ética individualista.

De acordo com Karl Marx e Friedrich Engels (1998), a história da humanidade é a história da luta de classes, com os indivíduos inseridos, através da dinâmica do poder que ampara as relações capitalistas. Uma ilustração pode ser dada a partir da história do escravismo, onde uma pessoa trata a outra como um objeto, trabalhando e sendo explorada pelo seu senhor.

Embora tenha ocorrido a abolição formal da escravidão, ainda existem várias formas de abuso e exploração do trabalho, algumas veladas e a maioria amparada na própria dinâmica desigual do sistema contemporâneo, havendo, desta forma, uma disparidade entre o valor produzido pelo funcionário e o valor de seu salário mensal. Karl Marx (2011) nomeia esse fenômeno de mais-valia, corroborando que há uma ética individualista no contexto social.

Numa sociedade a qual a maioria das pessoas importam-se apenas com os seus próprios egos, não é surpreendente ver uma sociedade anestesiada e insensível às mazelas sociais, e, inclusive, apesar de haverem políticas públicas que atendam as pessoas menos favorecidas de uma sociedade, ações afirmativas visando a justiça social como o bolsa família são motivo de questionamento acerca de seu âmbito de efetividade.

De acordo com Beck (2011), a modernidade tardia trouxe consigo um processo de individualização social, um movimento de ruptura com os padrões de classes, gênero, estratos, família. Tal individualização compreende-se por produto também da

reflexividade, e pode ser paradoxalmente definida, por um lado, como libertação do indivíduo dos ditames impostos pela sociedade, e por outro, pela sensação de insegurança que este empoderamento representa.

Também corroborando com um pensamento inquietante, Zygmunt Bauman (2003) entende a atual economia política como de incerteza, qualificando uma globalização negativa que culminou em uma era de desengajamento, que norteia as interações em todos os campos do universo social e resultam na insegurança generalizada.

Nomeando a sociedade como líquido-moderna, Bauman sugere que se vive, nos dias atuais, uma vida líquida, mergulhada em incertezas, onde as relações se baseiam na busca do consumo, do prazer imediato, podendo as mesmas serem descartadas quando estas não mais interessarem ao indivíduo. Tal insegurança também potencializa o individualismo, em uma sociedade que se debruça em mecanismos de afastamento dos cidadãos, sobre redes de proteção social desmanteladas.

Todos os avanços e modificações de caráter afetivo e formal, no escopo das relações sociais, através dos tempos, certamente influenciam a maneira de compreender a evolução do direito e seu reflexo nos dias atuais. Entre visões otimistas e pessimistas, talvez a única unanimidade seja a compreensão de que assim foi se formando a sociedade moderna como a conhecemos hoje.

3. METODOLOGIA

No decorrer do desenvolvimento do artigo houve uma intensa procura por informações históricas que comprovassem a existência da corrupção, como por exemplo fraudes, gráficos, consequências do desvio de dinheiro na sociedade, dentre outras.

Quanto à classificação, a pesquisa se delineou de maneira documental, cujas temáticas eram: leis (como a Constituição Brasileira de 1988) e dados de corrupção (como a ONG Transparência Internacional), contando ainda com uma análise bibliográfica a fim de justificar a interferência da ética individualista no comportamento político dos indivíduos que governam o Brasil.

No tocante aos autores que forneceram suporte às questões abordadas, houve um aprofundamento em Karl Marx, Nietzsche, Aristóteles, Zigmunt Bauman e Boaventura de Sousa Santos, sempre na premissa de que a corrupção existe e uma de suas causas é a ética individualista que assola a humanidade.

Por todo o exposto, a pesquisa tem como finalidade a técnica explicativa com uma análise de dados qualitativa, uma vez que foram explicitados em formato textual.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Reflexos deletérios da corrupção

No tocante à saúde, no Brasil, conta-se com o chamado Sistema Único de Saúde (SUS), gratuito para todos os brasileiros. Vale salientar que a Constituição Federal em seu artigo 196 explicita que a saúde é um direito de todos, colocando como uma competência do Estado a garantia de acesso a todos os cidadãos. Porém, o desvio de dinheiro público provoca um déficit de qualidade no sistema público de saúde, este não recebendo subsídios suficientes para um bom funcionamento e atendimento a todos.

Nesse sentido,

A corrupção prejudica os padrões de saúde relacionados com a mortalidade em hospitais e estabelecimentos de saúde. Isso porque acabam faltando equipamentos adequados que deveriam ser adquiridos por meio dos recursos desviados por ações fraudulentas. (AVELINO e BIDERMAN, 2013).

Em relação à educação, as consequências dos desvios de dinheiro são evidentes. De acordo com o IBGE (2019), o percentual de alfabetização no Brasil em 2019 estimou que das pessoas de 15 anos ou mais, 6,6% foram alfabetizadas, sendo que no ano anterior foram 6,8%, representando uma queda de aproximadamente 200.000 pessoas. Ainda de acordo com o IBGE, a quantidade de pessoas de 25 anos ou mais, que concluíram, no mínimo, o ensino médio foi de 47,4% em 2018 para 48,8% em 2019.

Diversos motivos convergem para justificar o ocorrido: o aumento do custo da cesta básica, como aponta a Agência Brasil; o salário mínimo não tendo reajuste; desvalorização da moeda brasileira, tendo sempre como raiz de todos os problemas um grande histórico de corrupção no país. Por consequência das questões apontadas, as crianças e adolescentes acabam trocando os estudos por trabalho para poderem ajudar nas despesas da família, provocando, desta forma, um reflexo déficit na infraestrutura educacional da sociedade. Outro fato sobre a corrupção atingir a educação, é a falta de investimentos na própria infraestrutura da cidade, impossibilitando, por conseguinte, o próprio acesso físico das crianças.

Ainda de acordo com o IBGE (2019): “Os investimentos públicos em educação são de extrema importância para a redução da pobreza, criminalidade e ampliação do crescimento econômico, bem-estar e acesso aos direitos fundamentais pela população”, visto isso, são de extrema importância para uma democracia melhor.

Toda a abordagem da escassez de políticas públicas e sociais consistentes, abre espaço para um inchaço na litigação, com o Judiciário atuando como alternativa para alcançar direitos. O cidadão vai buscar, através do Judiciário, algo que deveria ter sido proposto espontaneamente, através da Administração Pública. Tal litigação, então, está conectada não somente à cultura jurídica e política de determinado país, mas também com o grau de efetividade de concretização dos direitos em determinada população, além da existência de uma estrutura administrativa que respalde tal concretização.

Segundo Boaventura de Souza Santos:

Ao abandonar o *low profile* institucional, o judiciário assume-se como poder político, colocando-se em confronto com os outros poderes do Estado, em especial com o executivo. Esta proeminência e, consequentemente, o confronto com a classe política e com outros órgãos de poder soberano manifestaram-se sobretudo em três campos: no garantismo de direitos, no controle da legalidade e dos abusos do poder e na judicialização da política. (SANTOS, 2011)

Tal judicialização da política, tendência de transferência de poder decisório do Poder Executivo e Poder Legislativo para o Judiciário, perpassa todo o discurso jurídico do pós-guerra e início do século XXI. Nas palavras de Garapon, explicitando e criticando tal fenômeno:

O espaço simbólico da democracia emigra silenciosamente do Estado para a Justiça. Em um sistema provedor, o Estado é todo-poderoso pode tudo preencher, corrigir, tudo suprir. Por isso, diante de suas falhas, a esperança se volta para a justiça. (...) O sucesso é inversamente proporcional ao descrédito que afeta as instituições políticas clássicas, causado pela crise de desinteresse e pela perda do espírito público. A posição de um terceiro imparcial compensa o déficit democrático de uma decisão política agora voltada para a gestão e fornece à sociedade a referência simbólica que a representação nacional lhe oferece cada vez menos. O juiz é chamado a socorrer uma democracia na qual um legislativo e um executivo enfraquecidos, obcecados por fracassos eleitorais contínuos, ocupados apenas com questões de curto prazo, reféns do receio e seduzidos pela mídia, esforçam-se em governar, no dia-a-dia, indiferentes e exigentes, preocupados com suas vidas particulares, mas esperando do político aquilo que ele não sabe dar: uma moral, um grande projeto. (...) É, portanto, aí, na evolução do imaginário democrático, que se devem buscar as raízes profundas da ascensão do juiz. (GARAPON, 2001)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Subsiste-se um contexto existencial delicado, com a eclosão de uma globalização desenfreada, onde barreiras geográficas são suprimidas devido à velocidade com que os dados circulam, tendências são disseminadas à razão de segundos, a informação por vezes se torna mais poderosa que os bens materiais e o poder político é por vezes utilizado beirando o totalitarismo.

Neste enredo, entre as tensões dialéticas da modernidade ocidental, e da crise que as atravessa, sobra pouco espaço para a valorização do material humano, e coloca-se o problema de saber como tornar os direitos humanos um recurso político ao mesmo tempo cultural e global, efetivando a inclusão do outro, dirimindo as diferenças e instituindo o diálogo como instrumento de emancipação social, no embate contra o individualismo.

A ética individualista pode ser percebida no decorrer de toda a história da humanidade, presente na sociedade desde os seus primórdios. Os tempos atuais apenas exasperaram uma percepção de individualização já existente. O meio político, por sua vez, reveste-se de importante arena para a materialização de vontades individuais por parte dos políticos, cristalizando as posturas corruptas.

Uma vez conectados entre si como um verdadeiro tecido social, todas as instituições recebem interferências perversas do agir corrupto, replicando particulares consequências dos mais variados tipos.

Parece difícil acreditar na possibilidade de extinção da corrupção, pois infelizmente, para além da perspectiva individualista de uma rigidez ética, pode-se verificar que muitas práticas se encontram arraigadas na própria cultura do País, fruto da descrença institucional que permeia. Contudo, há algumas ideias perspectivas a se considerar no intuito de se inibir a prática:

A legislação brasileira dificulta o combate à corrupção e, em alguns casos, até a estimula. Os crimes praticados por corruptos e corruptores têm punições leves. Quem fraudava uma concorrência pública, por exemplo, pode ser multado e permanecer preso, em regime aberto, por um período de dois a quatro anos. Já para um roubo comum, a punição varia de quatro a dez anos de detenção, em regime fechado. (GONÇALVES e GARCIA, 2009)

Entende-se que há um padrão de crimes de corrupção, se dando por meio dos parâmetros de éticas individualistas e suas respectivas influências num meio político corrupto. Cristaliza-se, nessa dinâmica, um paradigma de visão errônea entre os políticos, onde a capacidade de diferenciação entre bem e mal, justo e injusto, pairaria apenas ao redor de seu próprio egoísmo, totalmente desconectado da essência da vocação assumida, pois seu poder para administrar a sua própria escolha afeta diretamente as pessoas às quais representam.

6. REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. SOUZA, Luciano. Martin Claret, 2016.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 2003.

BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco**. São Paulo: Editora 34. 2011.

BIDERMAN, Ciro; AVELINO FILHO, George. **A Corrupção Prejudica a Saúde dos Brasileiros**. São Paulo. 2013. FGV EAESP. Disponível em: <https://pesquisa-eaesp.fgv.br/publicacoes/gvp/corruptao-prejudica-saude-dos-brasileiros>. Acesso em: 05/09/2020.

BLUME, Bruno. **É possível medir a corrupção?** Santa Catarina. 09, set. 2015. Politize. Disponível em: <https://www.politize.com.br/medindo-a-corrupcao/>. Acesso em: 02/09/2020.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03/09/2020.

CEOLIN, Monalisa; BLUME, Bruno. **Operação Lava Jato: o que é?** Santa Catarina. 19, fev. 2016. Politize. Disponível em: <https://www.politize.com.br/lava-jato-combate-corrupcao/>. Acesso em: 01/09/2020.

Conheça o Brasil – População Educação. Brasil. 2019. IBGE Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18317-educacao.html>. Acesso em: 05/09/2020.

DARIE, Marina. **O que aconteceu no escândalo do mensalão?** Paraná. 22, ago. 2018. Politize. Disponível em: <https://www.politize.com.br/mentacao-o-que-aconteceu/>. Acesso em: 01/09/2020.

Estudo revela falta de estrutura em escolas brasileiras. Belém, Rondon do Pará. 28, set. 2015. Jornal Nacional. Disponível em: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2015/09/estudo-revela-falta-de-estrutura-em-escolas-brasileiras.html>. Acesso em: 05/09/2020.

FAGUNDEZ, Ingrid. **Pesquisa revela que mais brasileiros enxergam corrupção onde antes viam 'jeitinho'.** São Paulo. 09, jun. 2016. BBC Brasil. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-36485912>. Acesso em: 03/09/2020.

GARAPON, Antoine. **O Juiz e a Democracia.** Rio de Janeiro: Revan. 2001.

GONÇALVES, André; GARCIA, Euclides. **10 ideias para combater a corrupção.** Brasília. 07, março. 2009. Gazeta do Povo. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/10-ideias-para-combater-a-corrupcao-bgnowijtfwi5vmgdxn5k2cdvy/>. Acesso em: 03/09/2020.

Índice de Percepção da Corrupção 2019. Versão brasileira. Brasil. 2019. Transparência Internacional Brasil. Disponível em: https://transparenciainternacional.org.br/ipc/?utm_source=Ads&utm_medium=Google&utm_campaign=%C3%8Dndice%20de%20Percep%C3%A7%C3%A3o%20da%20Corrup%C3%A7%C3%A3o&utm_term=Ranking%20da%20Corrup%C3%A7%C3%A3o&gclid=Cj0KCQjwhvf6BRCKARIsAGI1GGhOhvPd4LZp-zgONA5b_ula87CF1EZknm4rWlQa9gRPOSfTqWh1v_MaAtLqEALw_wcB. Acesso em: 01/09/2020.

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura.** 8. Ed. Calouste, 2008.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe.** Pé da Letra, 2017.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. PINA, Álvaro; JINKINGS, Ivana. Boitempo, 1998.

MARX, Karl. **O Capital**. ENDERLE, Rubens. 2. Ed. Boitempo, 2011.

Médicos denunciam mortes por falta de medicamentos no HGP, diz Defensoria. Tocantins. 12, fev. 2019. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2019/02/12/medicos-denunciam-mortes-por-falta-de-medicamentos-no-hgp-diz-defensoria.ghtml>. Acesso em: 05/09/2020.

NIETZSCHE, Friedrich. **Genealogia da Moral**. SOUZA, Paulo. Companhia de Bolso, 2009.

RIBEIRO, Roberta. **Mineira que lutava para receber remédio de alto custo do Estado morre após seis anos esperando decisão que ainda tramita no STF.** Zona da Mata. 5, jul. 2018. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/mineira-que-lutava-para-receber-remedio-de-alto-custo-do-estado-morre-apos-seis-anos-esperando-decisao-que-ainda-tramita-no-stf.ghtml>. Acesso em: 05/09/2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma Revolução Democrática da Justiça**. São Paulo: Cortez. 2011.